



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

VALDENIRA RODRIGUES FAUSTINO

**XENOFOBIA: ETNOCENTRISMO E RACISMO CONTRA OS CHINESES NO
BRASIL (SÉCULO XIX)**

**GUARABIRA-PB
2023**

VALDENIRA RODRIGUES FAUSTINO

**XENOFOBIA: ETNOCENTRISMO E RACISMO CONTRA OS CHINESES NO
BRASIL (SÉCULO XIX)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual Da Paraíba como requisito para a obtenção do título de Licenciado em História.

Área de concentração: História e Relações de Poder.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Fagundes de Paiva Neto.

**GUARABIRA-PB
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F268x Faustino, Valdenira Rodrigues.
Xenofobia [manuscrito] : etnocentrismo e racismo contra os chineses no Brasil (século XIX) / Valdenira Rodrigues Faustino. - 2023.
49 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2023.

"Orientação : Prof. Dr. Francisco Fagundes de Paiva Neto, Coordenação do Curso de História - CH."

1. Xenofobia. 2. Imigrantes. 3. Chineses. 4. Trabalho. I.
Título

21. ed. CDD 305.8

VALDENIRA RODRIGUES FAUSTINO

**XENOFOBIA: ETNOCENTRISMO E RACISMO CONTRA OS CHINESES NO
BRASIL (SÉCULO XIX)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual Da Paraíba como requisito para a obtenção do título de Licenciado em História.

Área de concentração: História e Relações de Poder.

Aprovada em: 17/11/2023.

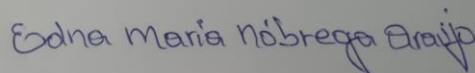
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Francisco Fagundes de Paiva Neto (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Luiz Mario Dantas Burity
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Dra. Edna Maria Nóbrega Araújo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha família, amigos e professores,
pela dedicação, companheirismo e
amizade.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, pelas leituras sugeridas ao longo dessa orientação e pela dedicação.

A minha mãe Maria Verônica e ao meu avô Sebastião, por todo o apoio ao longo dos anos.

Aos meus amigos do curso, pelos momentos de amizade, apoio e parceria ao longo desses quase 5 anos de curso.

RESUMO

Nesta pesquisa, investigamos o processo imigratório chinês no Brasil ao longo do século XIX, especificamente entre os anos de 1812-1883. Ressaltamos, que apesar de o número de imigrantes chineses não haver sido vultoso houve um acentuado debate sobre os trabalhadores originários da China entre os intelectuais brasileiros. A tônica dos debates foi constituída por questões raciais, científicas e econômicas, que passaram a estruturar ataques xenofóbicos e racistas contra os imigrantes chineses. Diante disso, este estudo analisou como a prática da xenofobia afetou a população chinesa durante suas tentativas de imigrações e integrações para o Brasil no decorrer do século XIX. Portanto, essas questões são muito relevantes para podermos avaliar como ocorreram o acolhimento, tratamento e desafios enfrentados pela população chinesa ao chegarem em território brasileiro.

Palavras-Chave: Xenofobia, Imigrantes, Chineses, Trabalho.

ABSTRACT

In this research, we investigated the Chinese immigration process in Brazil throughout the 19th century, specifically between the years 1812-1883. We emphasize that although the number of Chinese immigrants was not large, there was a strong debate about workers originating from China among Brazilian intellectuals. The focus of the debates was racial, scientific and economic issues, which began to structure xenophobic and racist attacks against Chinese immigrants. Given this, this study analyzed how the practice of xenophobia affected the Chinese population during their attempts at immigration and integration to Brazil during the 19th century. Therefore, these questions are very relevant for us to be able to evaluate how the reception, treatment and challenges faced by the Chinese population occurred when arriving in Brazilian territory.

Keywords: Xenophobia, Immigrants, Chinese, Work.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	DO AVANÇO DO IMPERIALISMO INGLÊS AOS IMPACTOS EM TORNO DA IMIGRAÇÃO CHINESA	15
3	INTRODUÇÃO DOS TRABALHADORES “CHINS” E “COOLIES” NO BRASIL (1812-1883)	22
4	AS VISÕES DOS INTELECTUAIS BRASILEIROS CONTRA OS “NÃO BRANCOS” NO SÉCULO XIX: AS MATRIZES EUROPEIAS DA EUGENIA	33
4.1	Debates acerca do imigrante chinês: Necessidade da força de trabalho.....	38
5	CONCLUSÃO	45
	REFERÊNCIAS	47

1 INTRODUÇÃO

A palavra xenofobia possui origem grega (*xénos*) e refere-se à aversão preconceituosa ao estrangeiro, podendo ser descrita como um tipo de preconceito ou medo irracional, que na maioria das vezes é voltada para pessoas imigrantes, refugiadas ou qualquer pessoa que possa ser considerada “diferente”, onde sua diferença pode ser retratada através de diferentes comportamentos, religiões, vestimentas, origem étnica, orientação sexual, etc... (HAASE; PINHEIRO-CHAGAS; ARANTES, 2009).

A xenofobia representa um sério desafio social, que pode ser capaz de causar inúmeros prejuízos para vítimas, sejam eles: físicos, verbais ou psicológicos. Consequentemente, tais danos frequentemente são ocasionados por problemas como exclusão social, violência, agressões verbais disfarçadas de piadas e outras formas de discriminação. Diante disso, fica evidente que a xenofobia não apenas afeta consideravelmente os indivíduos, mas também representa um grave problema para a sociedade como um todo. Isso ocorre porque a xenofobia muitas vezes culmina na diminuição da integridade e diversidade cultural e social, prejudicando, assim, a inclusão social e as relações internacionais.

No século XIX, o Brasil estava passando por um período de notável crescimento econômico, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, onde alguns imigrantes chineses foram recebidos para cobrir a demanda por mão de obra nas fazendas e em outros setores trabalhistas. Contudo, mesmo que esses imigrantes tivessem chegado para preencher a lacuna deixada após a lei de 1850, que proibiu o tráfico de escravos, os empregadores brasileiros tentaram utilizar o trabalho dos chineses como uma nova forma de escravidão. Como resultado, a elite brasileira tratou esses chineses de maneira xenofóbica e discriminatória, considerando-os pessoas exóticas e depravadas que prejudicavam a sociedade brasileira, sendo estes o alvo de debates acalorados após algumas tentativas fracassadas de tentar introduzir essa mão de obra trabalhista.

Nesse sentido, apresentamos a nossa problemática acerca dos orientais: de que maneira a xenofobia foi direcionada aos chineses ao longo dos processos históricos do século XIX? Com isso em mente, nosso objetivo geral é analisar a prática da xenofobia contra imigrantes chineses ao longo do século XIX, tendo os seguintes objetivos específicos:

I) Investigar quais foram os desafios enfrentados pelos imigrantes chineses ao chegarem ao Brasil no século XIX;

II) Realizar uma análise de como as discursões raciais contribuía para a recusa dos chineses no contexto brasileiro.

Na realização desta pesquisa, a metodologia utilizada foi a abordagem metodológica de pesquisa bibliográfica, por meio da qual adquirimos valiosos conhecimentos embasados em livros, artigos e revistas que oferecem análises relevantes sobre a presença dos chineses no Brasil, contribuindo assim para a construção e o aprimoramento desta pesquisa.

No segundo capítulo, a Kamila Czepula (2017) foi uma das autoras fundamentais para que essa pesquisa pudesse explorar e entender como a expansão do imperialismo inglês causou um efeito negativo sobre a China. Além disso, nesse capítulo, investigamos os acontecimentos que surgiram como resultado das derrotas nas guerras do ópio, as quais culminaram na assinatura dos tratados de Nanquim (1842) e Tianjin (1858), que permitiram a abertura de múltiplos portos chineses e assim facilitou que os recrutamentos e imigrações legais e ilegais de trabalhadores chineses, também conhecidos como Coolies, para países como Cuba, Peru e Estados Unidos, e que depois se estendeu para o Brasil.

No terceiro capítulo, analisamos como ocorreram as tentativas de inserção dos imigrantes chineses no Brasil ao longo do século XIX. Nesse sentido, examinaremos também quais foram os primeiros grupos que se interessaram por essa força de trabalho, veremos as jornadas percorridas pelos chineses entre os anos de 1812 e 1883, bem como alguns dos obstáculos enfrentados pelos chineses nesse contexto de imigração. Nesse capítulo, autores como Victor Hugo Luna Peres (2013), Fabio Tófolo Reis (2020) e Marcelo Mac Cord (2018) foram fundamentais para o aprimoramento da pesquisa.

No quarto capítulo, examinamos as diferentes perspectivas dos intelectuais brasileiros em relação às pessoas consideradas “não-brancas”. Para a construção desse capítulo, o livro da Lilia Moritz Schwarcz, *o espetáculo das raças*(1993) pode trazer uma grande contribuição. A partir desse momento, abordaremos os temas debatidos ao longo do século XIX, como a ideia de branqueamento, etnocentrismo, eugenia, miscigenação e mestiçagem. Vale ressaltar que essas discussões tiveram um grande impacto e acabaram gerando uma visão negativa em relação à população chinesa no país, que era rotulada como raça amarela; e, de acordo com os intelectuais da época, era uma das raças responsáveis pela degradação da população brasileira. Como resultado desses estereótipos, os chineses foram estigmatizados, resultando na rejeição à imigração chinesa por parte de alguns intelectuais, enquanto outros defendiam que o preconceito deveria ser superado para que assim os chineses pudessem substituir o trabalho escravo.

2 DO AVANÇO DO IMPERIALISMO INGLÊS AOS IMPACTOS EM TORNO DA IMIGRAÇÃO CHINESA

Através do livro “Orientalismo” (1978) Edward Said realizou discussões sobre como os ocidentais tinham uma visão estereotipada sobre o “oriental”. Conforme a análise do autor, os orientais eram retratados como exóticos, irracionais, decadentes, pessoas de culturas atrasadas, pessoas misteriosas ou de tradições estranhas.

Essa visão ganhou aspectos específicos no Brasil, conforme as impressões presentes, especialmente, no parlamento no século XIX, a partir de leituras oriundas de formulações uma pesquisadora brasileira avaliou as visões estereotipadas sobre os orientais. Conforme a estudiosa:

Nessa concepção os “amarelos” representavam uma civilização “viciada”, “decadente”, “corrupta”, “imoral”, até “duvidosa” e, por isso mesmo, potencialmente perigosa. Os receios da elite em relação ao “perigo amarelo” não se limitaram as expressões habituais acerca da “Influência viciosa” de representantes de uma civilização envelhecida sobre a população brasileira mestiça. O pré-texto maior para a condenação de qualquer imigração asiática, na década de 1860 como na de 1940, dizia respeito aos possíveis “riscos” de mais uma miscigenação inadequada (SEYFERTH, 1991, p. 167 apud SHIZUNO, 2008, p. 77).

Nessa época, era frequente que preconceitos e estereótipos eurocêntricos levassem a discriminação e ao medo da mistura cultural e racial contra grupos considerados diferentes, como os chineses, refletindo nos contextos históricos da época. Os povos ocidentais viam os chineses como seres “exóticos” e utilizavam essa percepção para retratá-los de maneira negativa. Enfatizavam a suposta inferioridade dos chineses, como justificativa para exercer controle sobre essa raça e assim, justificavam a necessidade de “civilizá-los”.

A palavra “exótica” é usada para se referir a algo considerado diferente, estranho ou incomum em relação à forma de vida de uma sociedade específica. Portanto, podemos perceber que a distância geográfica da China e as diferenças culturais ampliavam a percepção de exotismo. Os chineses possuíam, por exemplo: língua, costumes e vestimentas distintas dos encontrados no Brasil do século XIX, e essas diferenças acabaram influenciando a forma como eram vistos pela sociedade brasileira. Como resultado, discriminações e preconceitos baseados nessas perspectivas de exotismo tornaram-se frequentes.

Inicialmente, para compreendermos as razões que levaram à imigração chinesa para o Brasil, é necessário analisar o contexto em que a China se encontrava no século XIX. É relevante observar que, nesta época, a China era governada pela dinastia *Qing*, que enfrentava

dificuldades e desafios, resultando no declínio do país devido a problemas tanto internos quanto externos. Segundo Czepula (2017), alguns desses problemas incluíam instabilidade política, desastres naturais, rebeliões, crescimento populacional elevado, crises políticas e os impactos do comércio de ópio no país. Esses fatores contribuíram para a insatisfação da população chinesa, que começou a considerar a possibilidade de imigrar.

Antes das Guerras do Ópio, a China não dependia de nenhum outro país, o que levava os estrangeiros a terem que fazer suas negociações exclusivamente no porto de *Guangzhou* durante os meses de março a outubro. Essa demarcação temporal para relações comerciais tornava-se um grande problema para os estrangeiros, pois eles queriam expandir seus negócios, mas eram expulsos quando o período comercial acabava. Insatisfeita com essa situação, a Grã-Bretanha enviou uma embaixada à China liderada por Lorde *Macartney*. A intenção política em defesa de interesses comerciais era solicitar, visto que “além da abertura de outros portos- o estabelecimento de uma base mais próxima das zonas de produção de chá e seda, para que os mercadores britânicos pudessem permanecer por um tempo indeterminado” (CZEPULA, 2017, p. 26).

O diplomata Lorde *Macartney* também era responsável por tentar vender produtos britânicos ao imperador chinês, uma vez que desde 1760 buscavam formas de equilibrar a balança comercial. No entanto, o imperador chinês *Qianlong*, além de não atender aos pedidos, deixou claro que a: “China não pretendia aumentar o seu comercio com o exterior porque não precisava de nada de outros países” (CZEPULA, 2017, p. 27).

Como um país independente, a China não tinha interesse em adquirir produtos britânicos, mas sim continuar realizando suas vendas e recebendo prata como forma de pagamento. Assim, as negociações entre as duas nações resultavam na necessidade dos britânicos levarem uma grande quantidade de prata para a China, o que ocupava espaço, que poderia ser usado para transportar outros produtos para vender no país. Portanto, os britânicos precisavam encontrar um produto de interesse dos chineses e, a partir desse pensamento, decidiram negociar a venda do ópio.

Vale lembrar, que o ópio já era proibido no Reino Unido devido aos danos potenciais proporcionados por essa substância sobre a população. No entanto, essa questão era ignorada, quando se tratava dos chineses, pois o que realmente importava para os britânicos era obter lucro nessa relação econômica.

Durante o reinado do imperador *Jiaqing* (1796-1820), a China recebeu novamente uma solicitação para abrir seus portos, desta vez pela Companhia das Índias Orientais Inglesas, representada pelo Lord *Amhes*. No entanto, ao retornar para a Grã-Bretanha, ele trouxe a

notícia de que, mais uma vez, a proposta havia sido recusada pela dinastia Qing. A partir desse momento, a Grã-Bretanha intensificou o comércio ilegal de ópio na China. Conforme uma análise sobre esses eventos se considera que, “nos anos 1820, o valor da droga importada atingiu um nível tal que a balança comercial pendeu a favor da Grã-Bretanha, fazendo com que o déficit tivesse de ser coberto com prata” (ROBERTS, 2011, p. 191).

Devido aos problemas que o ópio estava causando para os chineses, o imperador Daoguang (1820-1850) teve que convocar seus funcionários para que buscassem por formas de resolver esse problema. Os agentes do Estado viam a proibição da venda do ópio como uma das soluções, porém as tentativas da proibição do comércio desse produto foram negadas, acarretando então no acontecimento das duas Guerras do Ópio entre os anos de (1839-1842) e (1856-1860).

Com o término desses dois conflitos foram assinados dois tratados, o Tratado de Nanquim (1842) e o Tratado de Tianjin (1858) que fizeram a China sair em desvantagem ao ter o país qualificado como culpado por todos os prejuízos causados pelas duas guerras.

O Tratado de Nanquim foi o ponto de partida de uma série de acordos desiguais entre a China e diversas potências ocidentais, caracterizando uma fase de violações significativas no território chinês. Esse tratado, juntamente com outros que se seguiram, deu início a uma época denominada “era da humilhação” para a China, na qual seu território foi particionado e sua soberania enfraquecida por forças estrangeiras. Essa era de subjugação perdurou ao longo do século XIX e no início do século XX, tendo um impacto profundo tanto na história, quanto nas relações da China com o restante do mundo.

O tratado de Nanquim obrigou os chineses a abrirem 05 portos para os britânicos, além de cobrar indenização pelos “prejuízos” que os britânicos tiveram aos seus olhos com as ações imperialistas. Deste modo,

Assinado a 29 de agosto de 1842. Com a afirmação do Tratado, a China consentiu a abertura de cinco portos – Guangzhou, Xiamen, Fuzhou, Ningbo e Shanghai para o comércio, e permitiria a residência de qualquer britânico sem restrições. Ainda cederia Hong Kong a Grã-Bretanha, extinguiria o monopólio dos Cohong em Cantão e estabeleceria uma tarifa fixa. Obviamente que a China ainda teria que restituir com um valor de 21 milhões de libras a Grã-Bretanha, por conta dos custos da guerra e o valor perdido com o ópio apreendido (CZEPULA, 2017, p. 31).

O tratado de Nanquim teve um impacto notável na nação. Em primeiro lugar, devido a abertura dos portos, a influência estrangeira na economia e sociedade chinesas se intensificou, visto que os portos eram fundamentais para o comércio internacional e importação de produtos estrangeiros, deslocando os interesses comerciais das potências ocidentais. Em

segundo lugar, a extraterritorialidade concedida aos estrangeiros significava que estes estavam sujeitos às leis de seus próprios países, não às leis chinesas, enfraquecendo ainda mais a autoridade do governo chinês.

Conseqüentemente, a competição e a exploração desenfreada por parte dos estrangeiros levaram a China a um desequilíbrio comercial, causando grandes saídas de prata e pouco retorno econômico sustentável para o país. Tal desequilíbrio contribuiu significativamente para o declínio da nação.

Além do Tratado de Nanquim, posteriormente foi firmado o Tratado de Tianjin, que decorreu da Segunda Guerra do Ópio. Tal tratado foi assinado em 1858, entre a China e as potências ocidentais, incluindo Reino Unido, França e Estados Unidos. Ele complementou o Tratado de Nanquim de 1842, permitindo a presença de diplomatas estrangeiros em Pequim, a abertura de mais portos para o comércio estrangeiro e a concessão de territórios às potências ocidentais. Desse modo, esse acontecimento marcou uma significativa influência e interferência estrangeira na China. Portanto, devido à derrota na Segunda Guerra do Ópio, foi assinado o Tratado de Tianjin:

Exigia que uma indenização fosse paga e a abertura de mais dez portos fosse realizada para prática do comércio, legalizando o uso do ópio e a sua comercialização; diante desses fatos, a penúria foi algo constante na sociedade chinesa no século XIX (CZEPULA, 2017, p. 31).

A partir desses dois tratados, a China foi forçada a ceder várias concessões aos estrangeiros, permitindo que as potências estrangeiras tivessem domínio sobre territórios chineses. Essa condição proporcionou o controle sobre portos para fins comerciais, o direito de criar embaixadas em determinadas áreas da China, além de exercer ter como influir sobre a cobrança de tarifas alfandegária e direita extraterritorial para seus cidadãos, e, ainda, aceitar a venda do ópio. Logo, esses tratados são frequentemente vistos como um símbolo da humilhação e opressão que a china sofreu nas mãos das potenciais estrangeiras durante esse período.

Após todos esses acontecimentos, o país foi subjugado pelo imperialismo estrangeiro, que acabou enfraquecendo a China entre os séculos XIX- XX. Diante da intromissão estrangeira e das humilhações vivenciadas no século XIX, a China se viu obrigada a buscar pela independência e modernização, para assim fortalecer-se e resistir às potências estrangeiras.

Como resultado, a humilhação sofrida pela China nesse século, desencadeou duas revoltas: a dos Boxers e a de Taiping, demonstrando a resistência ao domínio estrangeiro e a necessidade de modernização, o que levou às reformas tardias da dinastia Qing.

Por conseguinte, devido à exploração estrangeira, às duas guerras do ópio e às revoltas, os chineses enfrentavam pobreza, conflitos internos, pressões econômicas, sobrecarga populacional, entre outros. Esses problemas levaram os chineses a buscarem melhores condições de vida em países estrangeiros, sendo o Brasil uma das opções. Deste modo, fica evidente que,

O século XIX é uma espécie de cenário principal para os estudos sobre a presença chinesa no Brasil. Isso porque, embora estejamos tratando de um processo bastante antigo, a explosão dos deslocamentos de chineses para todas as direções deu-se nele, especialmente em virtude da Guerra do Ópio (1839-1842 e 1856-1860) (MUNG, 2000 apud ARAÚJO, 2022, p. 35).

No final do século XIX, após o término das guerras do ópio, a China enfrentava uma situação precária. O país vivia uma instabilidade política, econômica e social. Uma combinação de fatores internos e externos possibilitou a imigração de chineses para o Brasil. Um dos principais motivos para que pudessem ocorrer às imigrações se deu devido a abertura dos portos de Guangzhou, Fuzhou, Shanghai, Ningbo e Xiamen, que se deram devido ao tratado de Nanquim. No entanto, “se a China estivesse bem estruturada internamente, não haveria desejo de emigrar, e a possibilidade de um chinês ser ludibriado com a proposta de um futuro melhor seria mínima” (CZEPULA, 2013, p 32).

Dessa forma, fica claro que a migração chinesa ocorreu devido às condições adversas que a China estava enfrentando no século XIX, e que se o país tivesse uma economia mais forte e uma melhor qualidade de vida naquela época, menos pessoas teriam motivos para deixar a China em busca de oportunidades no exterior, incluindo no Brasil.

Antes de a imigração chinesa ocorrer para o Brasil, países como Cuba, Peru e Estados Unidos direcionaram seu olhar para os trabalhadores chineses, e deram preferência ao trabalho dos Coolies. Conforme a historiadora Kamila Czepula (2017), devido à abertura dos portos de Guangzhou, Xiamen, Fuzhou, Ningbo e Shanghai tornou-se comum ocorrer imigrações ilegais. Esse processo de transumância foi repleto de tortura, discriminações, maus-tratos e xenofobia em várias áreas do Ocidente.

Os chamados Chu Chay Tau, mas também conhecidos como (capatazes de porcos) eram responsáveis pelo recrutamento dos chineses, atraindo-os com a promessa de uma vida melhor, divulgavam que seriam levados a países ricos em ouro e prata, disseminando a ideia

de que, após cumprir um contrato de oito anos de trabalho, retornariam à China com grande riqueza. Depois de convencerem os chineses a assinarem os contratos, eles eram levados a depósitos antes de embarcar nos navios.

Nos depósitos e até mesmo nas embarcações, os coolies enfrentavam condições desumanas. Eram amontoados em espaços extremamente apertados, com pouca higiene e alimentação insuficiente. Além disso, sofriam abusos físicos e psicológicos. Dessa forma, os empregadores frequentemente sentiam-se no direito de exercer um poder desproporcional sobre os Coolies, resultando em um tratamento abusivo e violento, como é evidente,

Eram praticamente obrigados a permanecer em ambientes com nenhuma infraestrutura não possuíam uma ventilação adequada, o piso era úmido, se aglomeravam centenas de homens em um espaço minúsculo, disputavam uns com os outros a pouca comida e água que lhes eram ofertadas, além de serem constantemente sujeitos a brutalidades como chutes, socos, e chicotadas, e ainda eram despidos. Deixados seminus, um humilhante processo de classificação era iniciado, e os que iriam para o Peru eram marcados com uma letra (P) em seus peitorais, os selecionados para embarcar com destino a Califórnia recebiam a letra (C), e assim por diante, até que todos estivessem marcados com a letra inicial do país que seriam encaminhados. Em nenhum momento era oferecido à opção de escolha para que país preferisse emigrar, a escolha era definida pelos próprios agentes de acordo com as solicitações do contratante de cada “remessa” de chins (CZEPULA, 2017, p. 36).

Após serem enganados pelos Chu Chay Tau, os Coolies não tinham opção de voltarem para casa, indo então para as fazendas, e chegando nelas, novamente ficavam sujeitos a passarem por piores tratos. Algumas reações ocorreram como a tentativa de matar seus chefes, tentativas de fugas ou, até mesmo, de suicídio, acreditando que após a morte, seu espírito poderia voltar para a sua terra natal. As situações dos locais que eles se encontravam nas fazendas, eram voltadas para o controle e a violência física dos imigrantes orientais, neste caso, chineses, porque,

Todas as plantações contavam com suas próprias prisões, nas quais instalaram diversos tipos de torturas. Os administradores faziam uso da vara, faca e chicote para que os coolies se sentissem sobre o constante terror da morte. Às vezes instruíam os cães dos vigilantes para morderem os collies até que estes morressem. Como consequência da crueldade que eram tratados, muitos ficaram mutilados: sem dente algum, com as orelhas, mãos, ou pés amputados, ou cegos. E quando não tinham valor para a produção, eram abandonados na rua como mendigos. Além disso, para mendigar tinham que solicitar uma permissão, para qual deveriam dar suborno a autoridade colonial (CHOU, 2002, p. 48).

Os supervisores não hesitavam em aplicar castigos físicos graves aos trabalhadores chineses, o que incluía espancamentos, chicotadas, facadas, entre outras formas de punição

corporal. Muitas vezes, esses castigos eram aplicados em público com o intuito de intimidar os demais trabalhadores. Essas práticas eram uma manifestação evidente do poder desigual e da exploração dos trabalhadores chineses, que se encontrava em uma posição vulnerável devido ao seu status de migrantes contratados. Nessas condições, eles enfrentavam a ausência de proteção legal e social, o que resultava na utilização do abuso físico e psicológico como meios para assegurar a conformidade e a submissão dos Coolies, que se viam presos em um ciclo interminável de exploração e sofrimento.

Em virtude de tais experiências vivenciadas pelos chineses nos países mencionados, o governo chinês se recusava a aceitar a imigração dos chineses para o Brasil, onde “a razão da não permissão” de vinda de mão-de-obra chinesa ao Brasil decorre essencialmente dos maus tratos que as primeiras correntes migratórias para o continente americano tinham sofrido, em especial em Cuba, Peru e na Califórnia (ALTEMANI, MASIERO, 2005, p. 03).

Considerando a negação por parte do governo chinês, no próximo capítulo, podemos aprofundar nossa análise sobre as tentativas de imigração dos chineses e dos Coolies no Brasil. É válido ressaltar que a percepção dos brasileiros em relação a esses trabalhadores pode diferir consideravelmente de acordo com a região em que os imigrantes chineses se estabeleciam, e o tratamento dado a esses imigrantes também variava de acordo com o contexto cultural e social.

3 INTRODUÇÃO DOS TRABALHADORES “CHINS” E “COOLIES” NO BRASIL (1812-1883)

Ao longo do século XIX, a imigração asiática foi encarada sobre duas perspectivas distintas. Por um lado, essa imigração era considerada uma possível ameaça à formação nacional, uma vez que existiam estudos raciais contraditórios em outros países que exerciam influência sobre o Brasil, como os discursos Eugenistas. Por outro lado, devido à necessidade de substituir o trabalho escravo, a introdução de trabalhadores chineses foi vista como uma solução para os problemas do país, visto que se acreditava que eles poderiam contribuir para a economia agrícola brasileira.

Assim, os chineses vieram suprir a demanda por trabalhadores nas plantações e em outros setores. É relevante ressaltar que durante o século XIX, os chineses eram classificados em dois grupos de imigrantes ou em duas categorias, segundo a análise da historiadora Maria Jose Elias (1970),

[...] havia duas classes de trabalhadores chineses: os chins, que emigravam espontaneamente sob a garantia de tratados entre autoridades governamentais, e os kulls ou Coolies (termo de origem hindustânica que significa carregadores de fardos ou, numa versão mais suave, trabalhador sazonal), que eram os que emigravam apanhando violentamente e metidos a bordo pelo agente recrutador (ELIAS, 1970, p. 68).

A expressão “chins” era utilizada para se referir às pessoas naturais da China. Entretanto, esse termo também foi utilizado de forma pejorativa e depreciativa para referir-se aos chineses, especialmente nos Estados Unidos e em países ocidentais durante os séculos XIX e XX, pois poderia perpetuar estereótipos ou criar generalizações sobre um grupo étnico. Em relação ao termo “coolie”, Alexander Chung Yuan Yang (1997) argumenta que,

A palavra origina-se do hindu kuli. Evoluindo a seguir para coly-kouilly e finalmente francês coulie. Em inglês passou a ser coolie, massa móvel de trabalhadores assalariados, quer indianos, quer chineses, que irradiaram pelo ocidente servindo a várias sociedades (CHUNG, 1977, p. 400).

A palavra kulli era comumente empregada para designar trabalhadores asiáticos, especialmente chineses e indianos, que executavam atividades pesadas como construção de ferrovias, mineração, plantações, entre outros. No século XIX, Os Coolies foram submetidos a condições de trabalho difíceis, baixos salários, e práticas de exploração.

Conforme Marcelo Mac Cord (2018), a imigração de milhares de chineses para a América por meio de contratos temporários de trabalho legal, era associada ao processo reconhecido pela historiografia tradicional como a transição da escravidão para o suposto trabalho livre. De acordo com o pesquisador: “os deslocamentos transoceânicos ocorridos no alvorecer dos oitocentos foram eventos estratégicos, intimamente vinculados às primeiras leis inglesas que proibiram o tráfico atlântico de africanos escravizados” (MAC CORD, 2018, p. 152). Assim, os capitalistas utilizavam a contratação de asiáticos como maneira de explorar alternativas para a mudança do sistema legal de trabalho, em cenários de incerteza em relação ao futuro do regime escravista.

No Brasil, é relevante pontuar que, apesar da imigração chinesa ter apresentado um resultado pouco expressivo, (aproximadamente 3.000 chineses) quando comparada com outras correntes migratórias para o trabalho em geral. As propostas feitas em relação à chegada dos chineses não eram modestas, os intelectuais da época tinham expectativas de conseguirem um número expressivo de imigrantes.

De acordo com Jeffrey Lesser (2001) o interesse do Brasil pela mão de obra chinesa já era evidente desde 1807, onde o Intelectual João Rodrigues de Brito já se mostrava favorável a tal migração. O Domingos de Souza Coutinho (1755-1812) mais conhecido como (Conde de Linhares), em 1808, também concordava e chegou a considerar a possibilidade de introduzir aproximadamente 2.000 mil chineses como uma forma de contornar a proibição do tráfico de escravos imposta pelos britânicos. Isso também serviria para satisfazer o desejo do Rei D. João de transformar o chá em um produto de importância comercial.

A primeira tentativa de introduzir imigrantes chineses no Brasil durante o século XIX, ocorreu devido ao objetivo de introduzir o chá no Rio de Janeiro. Segundo Dezem (2005), nessa época, beber chá era uma tendência, e não era visto apenas como uma especiaria medicinal, mas também como um produto quase monopolizado pelos ingleses. Com o intuito de participar desse mercado, D. João VI quis experimentar o cultivo do chá em espaços experimentais, como por exemplo: no jardim botânico, na ilha do governador e na fazenda imperial de Santa Cruz. Estes locais aparentavam ter solos propícios e climas favoráveis para o plantio do chá.

De acordo com Marcelo Araújo (2022) No ano de 1812 chegaram os primeiros imigrantes, contando com cerca de 300-400 trabalhadores, eles eram: “responsáveis pelo trabalho de organizar o plantio, a colheita, a seleção e preparo das folhas” (BERNADETE, 2017, p. 30). Essa primeira onda de trabalhadores asiáticos, não obteve o sucesso esperado, pois, esses imigrantes iniciais não possuíam habilidades agrícolas, já que anteriormente eles

trabalhavam como carregadores nos portos chineses. Assim, não teria como eles terem conhecimento sobre o cultivo do chá. Além disso, contrariando as expectativas, os locais escolhidos para o plantio do chá também não foram favoráveis devido às condições climáticas e dos solos insatisfatórios, resultando em um produto de má qualidade para o consumo.

Assim, o diretor do Jardim Botânico acabou tratando os trabalhadores com severidade, desconfiando que eles deliberadamente ocultassem segredos sobre suas técnicas mais avançadas de processamento de chá, o que não era verdade, já que os chineses geralmente consomem chá verde e simplesmente desconheciam os gostos euro-brasileiros, que preferem tomar chá preto adoçado com açúcar. Por outro lado, os próprios chineses não aceitaram passivamente as condições servis dentro da fazenda imperial.

Rogério Dezem (2005) argumenta que, “os maus tratos sofridos pelos trabalhadores nas plantações do jardim botânico contribuíram para a fuga de vários deles” (DEZEM, 2005, p.49). Dois dentre esses imigrantes escaparam do jardim botânico, e assim, o filho de Dom João VI empreendeu uma caçada com cavalos e cães atrás desses imigrantes que fugiram, enquanto os outros que conseguiram fugir buscaram se estabelecer em outras localidades.

É importante destacar que durante esse período, os contratos referentes às levas de (1811-1813- 1815) estabeleciam claramente que o contratado não poderia se ausentar do local de trabalho nem rescindir o acordo de forma unilateral. Caso isso ocorresse, ele estaria sujeito a penalidades, especialmente se não reembolsasse os adiantamentos já recebidos.

Os termos formais dos contratos que foram estabelecidos com os trabalhadores chineses, relativos as levas de 1811, 1813, 1815, seguiram alguns importantes padrões. Eles indicam que deveria haver imediato adiantamento de salários no valor de 30 patacas para mestres de chá e para carpinteiros navais e de 20 para colonos. Em um dos documentos, existe a indicação de que a pataca equivalia a 1\$600rs. Tomando esse valor como referência, os adiantamentos teriam sido de 48\$000rs e 32\$000rs. Tais valores deveriam ser destinados às famílias dos contratados, sendo pagos antes da partida. Para devolvê-los aos contratantes, os salários dos trabalhadores chineses deveriam ser descontados durante dez meses no valor de 10% (MAC CORD, 2018, p.170).

A vigência desses contratos assegurava que, ao término do trabalho, os trabalhadores chineses poderiam renegociar com o contratante ou buscar outras oportunidades, uma vez que, naquela época, a questão da miscigenação ainda não era um tema relevante nas discussões parlamentares. Entretanto, esses contratos poderiam ou não ser respeitados, o que poderia acabar resultando em muitos conflitos entre empregados e empregadores. Tendo em vista que, Além dos chineses terem que “aceitar” as propostas impostas pelos contratos, esses

imigrantes também eram obrigados a se manter isolados de outros grupos da população devido às grandes diferenças culturais que os separavam, inclusive entre eles mesmos.

Para o historiador Fabio Tófolo Reis (2020, p. 142) “os chineses não escapavam da arbitrariedade e maus tratos de seus patrões, tendo suas festas vigiadas e seus costumes desrespeitados, o que não aceitavam de forma passiva, vindo a lutar por arranjos mais sofisticados de vida e de trabalho”. Muitas vezes, os empregadores buscavam preservar uma distância e hierarquia entre si e seus funcionários. Dessa forma, ao supervisionar as festas desses trabalhadores, eles podiam reforçar essa divisão e reafirmar sua autoridade.

Além disso, os empregadores também encaravam essas festividades como uma oportunidade para os trabalhadores chineses se organizarem e debater questões trabalhistas, ou até mesmo formarem sindicatos. Assim, a vigilância dessas atividades se tornava uma maneira de manter o controle sobre os chineses e evitar que os trabalhadores se mobilizassem contra os empregadores. Também é importante destacar que,

Juntamente com a violência física e a privação de liberdade sofrida por estes imigrantes, havia ainda outro tipo de violência não menos grave: a imposição de nomes cristãos portugueses como regra. Levado a cabo pelos proprietários das minas e pelos fazendeiros, este recurso estremecia a identidade e a auto representação pessoal e étnica do migrante (ARAÚJO, 2022, p. 46).

Os trabalhadores chineses frequentemente tinham seus nomes originais considerados “exóticos” ou de difícil pronúncia. A ocidentalização dos nomes era uma maneira de integrá-los à cultura local ou simplificar a interação com eles. Infelizmente, essa mudança de nomes muitas vezes resultava na perda da identidade cultural e individual dos trabalhadores, contribuindo para a assimilação forçada e a negação de suas origens. Além disso, esse costume exemplifica como a discriminação e marginalização eram comuns naquela época, especialmente para aqueles que vinham de outros países em busca de oportunidades.

Para Jeffrey Lesser (2001) devido ao fracasso da primeira experiência que os chineses tiveram, muitos optaram por se dispersar para Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, onde tentaram se estabelecer economicamente. Diversos chineses decidiram assumir o papel de vendedores ambulantes, comercializando objetos diversos trazidos da China ou os que conseguiram adquirir para revender nos lugares por onde passavam, enquanto outros se dedicaram à arte da culinária. Consequentemente, “essa iniciativa do governo de D.João VI não suscitou debates com relação à introdução de um maior número de trabalhadores chineses, pois, naquele momento, o tráfico de escravos não sofria nenhuma ameaça de paralisação” (DEZEM, 2005, p. 50).

Entretanto, a integração desses chineses na sociedade luso-brasileira não ocorria de maneira harmoniosa. Por exemplo, em 1819, na vila de Guaratiba, localizada nos arredores da fazenda real de Santa Cruz, um grupo de 51 chineses foi detido por ordem do comerciante Francisco Nepomuceno, que estava insatisfeito com a competição que os filhos do império celeste representavam no ramo têxtil.

De acordo com Marcelo Mac Cord (2018), no mesmo ano, 51 chineses enviaram uma petição a D. João VI, solicitando a abertura de um consulado para representá-los. Além disso, sugeriu a nomeação de um compatriota chamado Domingos Manuel Antônio como cônsul, devido ao seu amplo conhecimento da língua portuguesa. Os chineses relataram que, por não dominarem o idioma local, sofriam muitos prejuízos físicos e morais. Com esse pedido, buscavam minimizar tais dificuldades. No entanto, essa solicitação acabou não sendo atendida, uma vez que o governo brasileiro não manifestou interesse em criar mecanismos para atender aos interesses dos chineses.

Segundo Shu Chang-Sheng (2009), por volta de 1825, diversos chineses, registrados com nomes brasileiros, já haviam obtido permissão para trabalhar como mascates. Com o passar do tempo, os produtores de chá se tornaram mascates, vendendo peixes e pastéis nas ruas. A opção de vender pasteis foi uma alternativa vantajosa para esses imigrantes, uma vez que exigia pouco investimento e permitia que eles trabalhassem por conta própria. Isso foi relativamente positivo para aqueles que estavam sem recursos e que não falavam o idioma local.

De acordo com Fabio Tofolo Reis (2020), no período entre 1830-1840, surgiram diversas pressões para pôr um fim efetivo ao tráfico de escravos. Com isso, várias negociações com a Inglaterra foram empreendidas, visando não só a abolição do tráfico escravo, como também fazer a substituição dos escravizados por trabalhadores livres. Assim sendo, em 6 de março de 1844, Lord Aberdeen propôs à câmara dos deputados que, em troca de medidas efetivas para resolver o problema do tráfico de escravos africanos, a Inglaterra se comprometeria a enviar 60.000 chineses para os setores produtivos do Brasil, com a finalidade de promover o cultivo do chá.

Embora tenham sido apresentadas várias vantagens, como a facilidade de importar chineses, a proposta foi rejeitada pela câmara, permanecendo assim a questão sobre a possibilidade de trazer novos trabalhadores chineses. No entanto, somente em 1854/1855 o governo executaria novos planos para introduzir chineses no Brasil, mas agora não mais com o objetivo de enviá-los para as plantações de chá, e sim para as grandes lavouras de cana-de-açúcar e café.

A partir da Lei Eusébio de Queirós (1850), que acabava com o tráfico de escravos, surgiu à necessidade de buscar outras fontes de trabalho, o que gerou discussões sobre novos colonos. Assim, entre 1850 e 1870, aproximadamente 3.000 chineses entraram no país. A nova tentativa de introduzir Coolies chineses em 1854 surgiu da mente de Manoel de Almeida Cardoso, um investidor que teve a ideia de apresentar ao governo imperial uma proposta de organização para uma empresa de navegação responsável por estabelecer conexões entre o Brasil e a China. No entanto, essa proposta acabou sendo recusada.

Determinado, Manoel de Almeida Cardoso decidiu arcar com os custos da vinda desses trabalhadores. Conclui-se que,

Seu pedido foi indeferido, mas enquanto o assunto não se resolvia já Almeida Cardoso acertava a vinda de trabalhadores chineses através de Singapura. A 9 de fevereiro de 1855 desembarcavam efetivamente no porto de Sapucaia, no Rio de Janeiro, 303 culis, de bordo da barca norte americana “Elisa Annah”. Eram contratados por prazo de dois anos, ao término dos quais teriam direito a passagem de volta, e ao diretor de repartição geral das terras públicas do império, Manoel Felício de Souza e Melo, causaram boa impressão, chamando-os, o funcionário, de vigorosos e de perfeitamente aptos para o trabalho nos campos Brasileiros (LEITE, 199, p. 113).

A chegada dos chineses como resultados dos acordos firmados com os fazendeiros logo trouxe problemas. Ao desembarcarem no país, esses trabalhadores depararam-se com uma realidade em que foram submetidos a diversas formas de exploração e abuso. Marcelo da Silva Araújo (2022) relata que esses trabalhadores não se adaptaram ao clima nem aos maus tratos que lhes eram impostos. Nesse período, além dos maus-tratos por parte dos fazendeiros, muitos chineses foram afetados pela oftalmia, uma inflamação ocular causada pelo calor.

Muitos Coolies também optaram pelo suicídio, conforme relatado por (Cf. Chang-Sheng, 2011) Em apenas um dia do ano de 1855, encontraram-se cerca de 11 imigrantes enforcados em uma pequena cidade do Rio de Janeiro, deixando evidências solenes de sua atitude desesperada.

De acordo com o historiador Fabio Tofolo Reis (2020), os trabalhadores chineses contratados por Manuel Almeida Cardoso eram considerados súditos da Grã-Bretanha. Portanto, quando eles desembarcaram no Brasil, a legação britânica no Rio de Janeiro garantia proteção aos chineses e enfatizou a importância de respeitar os termos dos contratos. Como resultado, o controle que Londres pretendia impor sobre a imigração dos Coolies levou os dois países a um desentendimento.

Esse conflito resultou no governo brasileiro buscando novas alternativas de fornecimento, onde, fecharam um contrato no dia 25 de junho de 1855 com a empresa

americana *Messrs Sampson & Tappan* sediada em Boston. O objetivo era importar 2 mil trabalhadores para o Brasil em um período de 18 meses, custando 20 libras por cabeça.

Ao descrever as qualidades que o governo brasileiro almejava nos chineses, havia algumas preferências. Por exemplo, era desejável que o imigrante fosse proveniente de regiões tropicais, fosse trabalhador agrícola e tivesse especialização na cultura do açúcar ou do chá. Além disso, existem outras especificações muito relevantes sobre esse contrato, pois revelam as crenças que eram mantidas em relação aos chineses, assim como a maneira como o governo buscava solucionar os problemas já muito discutidos sobre a introdução desses trabalhadores.

Portanto, o contrato também estabelecia que os chineses deveriam ser casados ou comprometidos, além de determinar que tivessem entre 12 e 35 anos, que não usassem ópio e que fossem vigorosos e sóbrios. A principal dessas recomendações tinha o objetivo de evitar a mistura do povo chinês com a população local, uma vez que, nessa época, a ideia de miscigenação com uma raça mongólica era vista como um meio de degradar ainda mais a população brasileira. Dessa forma, logo foram tomadas providências para impedir a união entre chineses e brasileiros.

No entanto, isso não impediu que os chineses contraíssem matrimônios e estabelecessem relacionamentos duradouros, inclusive deixando uma longa linhagem de descendentes. No dia 19 de março de 1856, após serem acertados os termos estipulados, o navio norte-americano Sarah atracou trazendo 368 chineses vindos de Wanpoa, da província de Cantão.

Esses trabalhadores haviam firmado um contrato que previa, por exemplo, ganhos mensais entre 4 e 5 dólares, além de garantir-lhes moradia, vestuário e assistência médica. Porém, parece que as cláusulas contratuais referentes a esses benefícios não foram postas em prática, o que gerou uma revolta entre muitos trabalhadores.

Um exemplo disso pode ser observado em relação a 40 indivíduos chineses que foram contratados para trabalhar nos canaviais de DR Lacaille, em Magé. Entretanto, apenas duas semanas após a contratação, 34 desses trabalhadores organizaram uma greve, alegando salários baixos e condições precárias de alimentação. Vale salientar que tal alimentação não incluía carne de porco, item obrigatório no contrato. Percebemos, assim, a presença da assimilação cultural nesse contexto, pois a carne de porco era parte fundamental da dieta tradicional chinesa e os imigrantes chineses desejavam trazer suas preferências alimentares consigo para o Brasil.

Deste modo, ao exigir a carne de porco em contrato, buscavam garantir o acesso a alimentos aos quais estavam acostumados a consumir, além de obter uma importante fonte de proteína em suas refeições. Assim, ao privar os imigrantes da carne suína, cria-se uma atmosfera de desrespeito com as suas culturas, levando ao descaso das necessidades culturais dos chineses por parte dos empregadores. No entanto, a oferta de fornecer trabalhadores pela empresa *Messrs Sampson & Tappan* logo foi interrompida devido à intervenção do encarregado do governo dos estados unidos, no império da china, Peter Park. Parece que os britânicos temiam que houvesse uma substituição do tráfico negro pelo tráfico de Coolies chineses no trabalho feito nas plantações e em outros serviços, assim as tentativas de inserir esses imigrantes foram praticamente nulas.

DEZEM (2005) argumenta que, nessa época, houve apenas um contrato com Boston, e apesar da expectativa de introduzir 2 mil chineses no território brasileiro, apenas 368 foram distribuídos entre os fazendeiros, que continuavam ansiosos pela vinda de um número maior de “Coolies”. Desse modo, Peter Park foi responsável por denunciar energicamente a brutalidade do tráfico de “Coolies” e assim o comissário pressionou a empresa de Boston a romper o contrato firmado com o governo brasileiro, deixando assim de enviar novos carregamentos para o Império do Brasil.

No ano de 1866, Manoel de Almeida Cardoso tentou mais uma vez trazer 312 imigrantes chineses para o Brasil, vindos de Singapura, pelo seu navio chamado Soberania. Porém, esse empreendimento não teve êxito, assim como a primeira tentativa. Apesar de terem modificado o contrato para cinco anos de prestação de serviços, os chineses ficaram parados no depósito durante três meses, sem receber propostas de contratação. Conseqüentemente, esses trabalhadores foram redirecionados para realizar serviços em obras públicas, tais como trabalho com enxadas e picaretas.

No entanto, não apenas nas plantações se encontravam os Coolies chineses, no exterior, por exemplo, muitos Coolies eram contratados para trabalhar nas ferrovias. No Brasil, o decreto N.4547, de 09 de junho de 1870, concedeu aos empregadores de ferrovias, Manoel José da Costa Lima Vianna e João Antônio de Miranda, autorização para importar trabalhadores chineses. O documento estabelecia certas condições nos contratos com os trabalhadores chineses, como a especificação de idade, sexo, salário, quantidade e tipos de alimentos, vestuário e carga horária de 12 horas diárias, além de proibir os imigrantes de reclamar do salário estabelecido. Podemos observar as condições através do: (decreto 4547 apud coleção das Leis do Império do Brasil de 1870, XXXIII, parte II, p.383).

- 1° A respectiva idade, sexo, povo e naturalidade;
- 2° o tempo da duração do contracto;
- 3° o salário, sua espécie e tempo de pagamento, a qualidade e quantidade dos alimentos, o vestuário, o tratamento nas enfermidades e o fornecimentos necessários medicamentos, como obrigações do patrão;
- 4° a suspensão do salário nos casos de interromper-se os serviços por motivo independente da vontade do patrão;
- 5° o número de horas do trabalho diário, que não exercera de dez podendo elevar-se a doze, mediante compensação, ou diminuindo-se no serviço o tempo correspondente, ou dando-se gratificação que fôr ajustada.
- 6° A obrigação de ser o patrão indenizado pelo trabalhador do tempo de serviço perdido por culpa d'este;
- 7° a sujeição do trabalhador a disciplina da fazenda, fábrica ou estabelecimento, uma vez que não se oponha as disposições das leis e regulamentos em vigor;
- 8° a renúncia por parte do trabalhador do direito de reclamar contra o salário estipulado, ainda que seja maior o de outros jornaleiros livres ou escravos do Brasil;
- 9° o direito de rescindir o trabalhador o contracto mediante pagamento prévio (DECRETO 4547 apud Coleção das Leis do Império do Brasil 1870, XXXIII, parte II, p. 383-384).

Assim como,

- 1° da importância das despesas que tiver ocasionado ao patrão, deduzida a quota proporcional ao tempo de serviço prestado;
- 2° do que dever por indenização de serviço não executado, ou por qualquer outro motivo provado;
- 3° do prejuízo que ocasionar ao patrão pela dificuldade d'este contractar quem o substitua, se não for um simples trabalhador sob as mesmas condições estipuladas;
- 10° a faculdade de transferir o patrão ou a outra pessoa o contracto pelo tempo que faltar ou de alugar o serviço do trabalhador sob as mesmas condições estipuladas;
- 11° a obrigação de fazer o trabalhador novo contracto dentro de dois meses depois de findo o primeiro se quizer permanecer no império, e, no caso contrário, de retirar-se a sua custa (DECRETO 4547 apud Coleção das Leis do Império do Brasil 1870, XXXIII, parte II, p. 383-384).

Segundo Marcelo da Silva Araújo, nesse decreto: “Os empregadores tiravam vantagens do baixo nível de vida que os chineses viviam em seu país de origem, aproveitando para submetê-los a condições que os trabalhadores nativos não aceitariam” (SILVA, p. 40). Dessa forma, os imigrantes acabavam assinando contratos nos quais eram obrigados a aceitar jornadas de trabalho extenuantes e a receber salários extremamente baixos, sem sequer poder questionar a remuneração ínfima.

De acordo com Fabio Tofolo Reis (2020), em 1873, o governador de Macau, Januário Correia de Almeida, anunciou que as atividades do tráfico de Coolies seriam proibidas a partir de 27 de março de 1874. No entanto, apesar das dificuldades enfrentadas na importação de imigrantes chineses e antes que o tráfico de Coolies fosse efetivamente interrompido, a

sociedade importadora de trabalhadores asiáticos ainda conseguiu trazer 1.000 Coolies para o Império do Brasil.

Em 1874, a companhia brasileira tentou fazer novos embarques, mesmo após a proibição definitiva do tráfico em Macau. Assim, um de seus navios foi apreendido pela marinha japonesa enquanto estava carregado com 2.000 chineses sem contratos de trabalho. No ano seguinte, autoridades tentaram recrutar Coolies chineses em Cantão e na Califórnia, porém essas tentativas também fracassaram. A partir desses eventos, fica evidente que se o governo brasileiro quisesse prosseguir com seu projeto de importação de trabalhadores chineses, seria necessário estabelecer relações diplomáticas com o Império da China.

No ano de 1881, foi estabelecido o tratado de “amizade”, comércio e “navegação” entre o Brasil e a China. A partir desse acordo, passaram a ser autorizada a livre circulação dos habitantes entre os dois países, resultando na criação de um consulado brasileiro em Xangai, além da proibição do uso de mão de obra escrava em vez de trabalhadores livres.

No dia 24 de agosto de 1882, foi fundada a CCIC - Companhia de Comércio e Imigração Chinesa. Sua finalidade era trazer um contingente de 21 mil trabalhadores chineses para o Brasil. A responsável por essa empreitada foi a *China Merchants Steam Navigation Company* uma empresa que contava com o respaldo governamental e cujos contratos eram elaborados por Eduardo Callado, que incluía um subsídio de 100.000 dólares. Em 1883, o Sr. Tong King-Sing, diretor da empresa chinesa, e seu assistente partiram rumo ao Império do Brasil com o objetivo de firmar um acordo.

Ao tomar conhecimento dessa notícia, os opositores da câmara reagiram, como o deputado Alfredo D. Escragone Taunay (1843-1899), que, com base em estudos sobre desigualdades raciais, enfatizou que o chinês era uma verdadeira lepra viva. Ele argumentou que a introdução desses chineses comprometeria o futuro fisiológico e moral da sociedade brasileira, acrescentando também que a superioridade dos brancos levava à exploração das raças inferiores. Assim, ao trazerem os chineses, considerados inferiores, eles estariam correndo o risco de contribuir para a perpetuação da escravidão.

Segundo (Jeffrey Lesser, 2001, p.58): “o primeiro grupo de mil chineses foi enviado pela CCIC a Minas Gerais, para trabalhar na companhia mineradora de São João D’EL-Rey, de propriedade britânica, dona da maior mina da América do Sul, a do morro velho”. No entanto, esse grupo de imigrantes comprovou os maiores receios do governo chinês, já que mais da metade desses trabalhadores se recusou a adentrar as minas e os poucos que concordaram acabaram fugindo um tempo depois.

As fugas eram uma tentativa de sair das condições precárias que esses imigrantes estavam submetidos, assim, fugiam e tentavam buscar por condições de vida melhor, com mais dignidade e autonomia, longe das situações opressivas em que se encontravam. No entanto, as fugas também eram arriscadas, pois os trabalhadores enfrentavam o desafio de não conhecerem a língua e a cultura local, tornando-se em alvos fáceis de exploração e discriminações.

Durante a passagem do Sr. Tong King-Sing. e seu assistente Butter por Londres, eles foram abordados por membros da sociedade antiescravidão, onde os alertaram sobre os perigos que os chineses corriam de serem escravizados nas plantações de café ou em qualquer outro lugar onde trabalhassem. Assim sendo, o Sr. Tong prometeu não fazer nenhum acordo para enviar trabalhadores por meio de qualquer forma de coerção contratual. Como resultado, em 1883, o Sr. Tong e seu assistente Butter desembarcaram em solo brasileiro e visitaram plantações de café nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Eles se encontraram com D. Pedro II, que informou que tanto as despesas de viagem quanto o alojamento dos chineses Coolies ficariam por conta dos próprios fazendeiros, contrariando, assim, as expectativas do governo chinês de receber 100.000 dólares.

Dessa forma, ficou claro que o interesse dos fazendeiros em cobrir os custos do empreendimento, implicava que os chineses seriam submetidos ao sistema de servidão contratual. Como resultado, ambos os agentes envolvidos partiram para Londres e comunicaram por correspondência que não ajudariam no transporte dos chineses, a menos que fossem tratados como imigrantes livres. Como consequência disso, a CCIC foi dissolvida em 1883, encerrando o projeto brasileiro de importar trabalhadores Coolies.

À qual nos próximos capítulos poderemos analisar os debates acerca dos imigrantes chineses que inicialmente era considerado uma raça que traria decadência ao país, mas acabou sendo reconhecido em determinado momento como uma excelente opção para introduzir trabalhadores temporários, substituindo o trabalho escravo e colaborando com o crescimento da economia brasileira.

4 AS VISÕES DOS INTELLECTUAIS BRASILEIROS CONTRA OS “NÃO-BRANCOS” NO SÉCULO XIX: AS MATRIZES EUROPEIAS DA EUGENIA

Neste capítulo, temos como objetivo analisar um processo histórico de construção eugênica referente aos povos originários, africanos e Chineses no contexto brasileiro. Essa elaboração foi estabelecida, a partir de matrizes europeias, que a seu modo serviram de argumento para legitimar a dominação política e social dos povos da Europa Central e seus descendentes sobre os povos mestiços. Essa condição serviu, igualmente, para hierarquizar os países economicamente industrializados e os de economia periférica como suposta consequência da superioridade genética de uns ante os outros.

No século XIX, o Brasil estava passando por um período marcado por debates sobre teorias raciais, no qual os intelectuais Brasileiros consideravam a etnia branca como a mais pura de todas, sendo, portanto, um padrão associado a ideia da superioridade no que tange as formações sociais, a tecnologia, a religião, etc. Enquanto os brancos eram idealizados e vistos como civilizados, os indivíduos de descendência ameríndios, africanos e asiáticos eram estigmatizados e vistos como um obstáculo ao progresso do país, sob o argumento de levar à degradação nacional, devido a inferioridade genética. Com base nessa perspectiva, a elite branca buscava evitar qualquer proximidade entre essas raças, temendo os impactos negativos que a miscigenação poderia trazer.

Ao longo deste século, a miscigenação era vista sob uma perspectiva xenofóbica, racista e discriminativa. As principais justificativas para a discriminação e os atos racistas decorrentes da miscigenação estavam associadas ao receio dos brasileiros de que isso pudesse abalar as hierarquias sociais existentes, além de comprometer a cultura e a identidade Brasileira. Por exemplo, havia o temor de casamentos entre chineses e brasileiros, pois se acreditava que isso poderia resultar na perda das tradições e culturas brasileiras, sendo considerada uma ameaça à identidade cultural de ambos os grupos e àquilo que era considerado “puro” naquela época. Assim, os asiáticos foram considerados “inferiores” e, por conseguinte, eram vistos como uma raça que deveria se manter distante da raça branca.

Nesse período, era comum que os cientistas classificassem as raças, principalmente como perfectíveis e não perfectíveis, como observou a estudiosa Maria Luiza Tucci (2009), ao analisar o caso de Joseph E Renan, onde descreve que,

Renan, como partidário do racionalismo científico, considerava a humanidade subdividida em três raças: branca, amarela e Negra. Sendo as duas últimas qualificadas como “não-perfectíveis” estas ao se misturarem com a raça

superior(branca) “envenenavam a espécie humana” que, ao seu ver já estava toda comprometida (TUCCI, 2009, p. 86).

O francês Joseph E. Renan considerava como inferiores os imigrantes, africanos, indígenas, negros e asiáticos. Essa negação, muitas vezes se dava a partir da influência do Etnocentrismo, o qual pode ser definido como uma tendência em julgar outras culturas a partir da perspectiva da cultura própria (MARCONI, 2005). Um defensor de uma visão etnocêntrica acredita que sua própria cultura é superior em relação às outras, sendo o padrão a ser seguido pelos grupos a serem assimilados ou, em casos extremos, destruídos. Essa autorreferência cultural resulta em um comportamento discriminatório e racista em relação às diferentes culturas existentes, o que acaba dificultando a compreensão e a aceitação de diferentes modos de vida e perspectivas culturais.

Em “O Etnocentrismo e a construção do Racismo” (2014), os pesquisadores Gilberto Gomes Guedes e Thiago Araújo Guedes, defendem a ideia de que o etnocentrismo consiste em um tipo de preconceito cultural, onde valores e crenças de grupos considerados superiores são utilizados para julgar, rejeitar e dominar culturas tidas como inferiores. Por exemplo, o etnocentrismo era usado para justificar a escravidão, onde, os fazendeiros se valiam da suposta inferioridade dos escravos africanos como uma forma de legitimar essa prática.

Desta forma, o etnocentrismo representa um obstáculo para a construção de uma sociedade inclusiva, igualitária e multicultural, uma vez que ele impede às pessoas de valorizem a diversidade cultural presente no país. No Brasil, o etnocentrismo se espalhou amplamente entre os intelectuais e a elite branca da época, sendo fortemente influenciado pela visão eurocêntrica, devido a um alinhamento entre a formação universitária com os paradigmas oriundos da Europa, demonstrando uma dependência com relação as visões políticas e pretensamente científicas.

Essa visão defendia a superioridade dos povos da Europa Central em relação aos demais do mundo. Portanto, enquanto os brancos da Europa Central eram considerados superiores, os povos das outras regiões do mundo eram tratados com racismo e discriminação. É importante destacar que a visão eurocêntrica já existia desde a antiguidade clássica, sendo até mesmo pregada pela igreja católica, que alegava que a Europa era o ponto de partida e o objetivo dos planos divinos (GOMES, ARAUJO, 2014).

Ao longo da antiguidade clássica, tanto na Grécia antiga, quanto em Roma antiga, existia uma forte sensação de centralidade, ambas as civilizações se consideravam como centros culturais e olhavam para outras culturas com uma visão de superioridade. Por exemplo, na Grécia antiga, os gregos acreditavam serem superiores em muitos aspectos e

chamavam-se de “helenos” enquanto se referiam a outras culturas como “bárbaras” implicando uma diferença de civilização. Já a visão de superioridade da Roma antiga manifestou-se na expansão do império romano e na promoção do “romantismo”, como um ideal de civilização. Dessa forma, torna-se evidente que, ao longo da antiguidade clássica tanto na Grécia como em Roma, existia uma sensação de centralidade que poderia ser comparada ao eurocentrismo, já que essas civilizações se consideravam o padrão de referência a ser seguido por outras civilizações existentes.

Conseqüentemente, durante o século XIX, o pensamento de que “a Europa era o ponto de partida e o objetivo dos planos divinos” colaborou para a disseminação das ideologias raciais europeias no Brasil, que “entre 1860 e 1890 o conceito de evolução se popularizou, dando origem a novas teorias, entre as quais cabe lembrar o Darwinismo social, o evolucionismo, o arianismo e a eugenia, cujos princípios influenciaram muitos intelectuais brasileiros” (TUCCI, 2009, p. 87).

Dentre as teorias europeias difundidas no Brasil, destacaremos a influência dos ideais Eugénistas, amplamente adotados por intelectuais brasileiros. A eugenia foi estabelecida em 1883 por Francis Galton (1822-1911) e, à medida que os princípios eugênicos se espalhavam pelo mundo, não tardou para que alcançassem o Brasil, influenciando os pensadores brasileiros.

A eugenia tinha como principal objetivo promover uma suposta melhoria da espécie humana, por meio da seleção de características consideradas desejáveis, eliminando as características indesejáveis, sobretudo, por meio de um embranquecimento de outros povos gradativamente, como no caso da América Latina com a criouliização. Dessa maneira, a ideia Eugénista buscava favorecer o estabelecimento progressivamente de uma genética branca, procurando exercer o controle sobre a reprodução humana, eliminando ou desencorajando a procriação de pessoas consideradas “inferiores”. Somente assim, acreditava-se, que o país seria capaz de alcançar uma suposta melhoria da raça humana. Tucci (2009) aponta que,

A eugenia, enquanto pretensa ciência defendia a necessidade de o estado formular um plano com o objetivo de selecionar jovens aptos a procriarem os mais capazes. Propunha a escolha de uma boa raça (a mais pura ou do bom Nascimento, chegando a defender a esterilização de doentes, criminosos, judeus e ciganos) (TUCCI, 2009, p. 88).

As práticas Eugénistas tiveram como resultado a promoção da discriminação contra pessoas não-brancas, reforçando assim o racismo estrutural. Isso acabou resultando em uma imigração seletiva, esterilização compulsória e incentivo ao casamento inter-racial, com o

objetivo de aumentar a população branca. Essas políticas eram baseadas em teorias cientificamente incorretas e preconceituosas sobre raça e hereditariedade. Nessa época, os Eugenistas, como o Renato Kehl, acreditavam na superioridade de certas raças e, assim, buscavam promover o aperfeiçoamento da população exaltando indivíduos considerados racialmente superiores (os brancos) e controlando a reprodução daqueles classificados como pertencentes a grupos inferiores (negros, indígenas, e asiáticos). Portanto, os defensores da eugenia viam a miscigenação entre pessoas brancas e mestiças como um problema a ser resolvido para melhorar a nação.

Renato Kehl (1889-1974) foi um dos pioneiros na introdução dos ideais Eugenistas no Brasil. Apesar da existência de diferentes pensamentos e correntes dentro do movimento Eugenista, a perspectiva que chegou ao Brasil era de que a eugenia representava uma forma de aprimorar a raça. Kehl argumentava que os índices de criminalidade aumentariam caso o Brasil permitisse a entrada de imigrantes considerados inferiores. Logo, ele defendia a necessidade de uma seleção de imigrantes com base nos ideais eugênicos, possibilitando a entrada no país apenas daqueles que possuíssem “inteligência”, “saúde”, “beleza”, “moralidade” dentre outros atributos desejáveis para um ideal de civilização. Além disso, ele propôs a ideia de exigir exames médicos desses imigrantes, como exames mentais, com o objetivo de evitar a entrada de pessoas indesejáveis.

Outro defensor da teoria do branqueamento racial foi João Batista De Lacerda (1846-1915), que foi um médico e antropólogo. Para ele o Brasil só iria ter progresso se a população embranquecesse. Portanto, através desse pensamento, em 1911, Lacerda foi convidado para apresentar uma tese em Londres, na Inglaterra.

Como representante de “um típico país miscigenado” é que João Batista Lacerda, então diretor do Museu Nacional do Rio De Janeiro era convidado a participar o I congresso internacional das Raças, realizado em julho de 1911. A tese apresentada - “Sur les Metis au Bresel”- era clara e direta: “o brasil de hoje tem no branqueamento em um século sua perspectiva, saída e solução” (Lacerda, 1911). O ensaio, já em si contundente, trazia na abertura a reprodução de um quadro de M. Brocos, artista da escola de belas artes do Rio de Janeiro, acompanhando da seguinte legenda; “le negre passant au blanc, a la troisieme generation, par l’effet du croisement des races (SCHWARZ,1993, p. 11).

O antropólogo João Batista de Lacerda se fundamentou nos estudos do darwinismo social, que buscava classificar os seres humanos em categorias de superiores e inferiores, e para embasar sua teoria de miscigenação, utilizou a obra de arte do Modesto Brocos, intitulada “*a redenção de Cã*” (1895) para representar o futuro do Brasil. Nesta apresentação, o Brasil era retratado como um país composto por uma mistura de diferentes raças, porém,

que estavam em processo de transição para um futuro em que haveria um embranquecimento. Nessa perspectiva, acredita-se que essa transição resultaria em raças cada vez mais claras, fazendo com que, em três gerações a população brasileira fosse composta apenas pelo fenótipo branco.

Lacerda acreditava que a miscigenação era algo positivo, pois, segundo ele, a mistura de raças ao longo do tempo levaria a uma população com características atribuídas aos brancos, como inteligência e beleza, o que para ele representava um progresso civilizatório. No entanto, enquanto as características de beleza, inteligência e força estavam atribuídas a raça branca, os mestiços e os não brancos eram retratados como portadores de feiura, debilidade e fraqueza (MUNANGA,2008).

No livro “*Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas*” (1854) Arthur De Gobineau sustentava a concepção de que a raça branca ariana era superior a qualquer outra raça. Portanto, para ele, a raça negra e amarela eram exemplos de inferioridade. Ao contrário do pensamento de João Batista de Lacerda sobre a mestiçagem, Gobineau não acreditava, que a mistura de raças traria características positivas. Pelo contrário, ele enxergava a fusão dessas raças como um processo que corromperia as características das raças superiores. Enquanto supostamente essa mistura traria progresso nas características negativas das raças inferiores, para ele isso levaria à decadência tanto intelectual, quanto moral da população. Sendo assim, para Gobineau, a ideia de mestiçagem e miscigenação só traria um resultado, que seria a degeneração da humanidade.

Nessa linhagem, Raimundo Nina Rodrigues (1957) fora um médico e antropólogo que estudou a miscigenação no Brasil. O estudioso compartilhou com Arthur de Gobineau a visão de que a mistura de raças resultaria apenas em características indesejáveis. Em sua obra “*As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil (1957)*”, argumentou que a mestiçagem conduziria a uma combinação de características negativas, que poderiam levar a população a ter uma inclinação para o crime. Assim, Rodrigues (1957) foi fortemente influenciado pelos intelectuais europeus da época, chegando a ter um pensamento semelhante ao de Cesare Lombroso, que estudava a teoria da degeneração racial. O pesquisador sustentava que certas raças, como os negros e os mestiços, possuíam características hereditárias que levavam a comportamentos criminosos, fazendo com que o indivíduo agisse de maneira violenta e impulsiva. Portanto, para ele, a solução para combater a criminalidade seria manter a pureza das raças.

A obra intitulada “*O espetáculo das raças*” (1993) da Lilia Moritz Schwarcz, pode demonstrar como o século XIX foi marcado pela intensa discussão acerca das desigualdades e

das teorias raciais, onde, assuntos envolvendo o branqueamento, a eugenia, a mestiçagem e a miscigenação estavam no centro dos debates. Neste livro, é possível analisar como os intelectuais brasileiros categorizavam as pessoas com base em suas características físicas, culturais e psicológicas. Além disso, oferece uma compreensão de como a ciência, os intelectuais e as instituições influenciaram a percepção dos grupos asiáticos no Brasil, os quais foram transformados em objetos de representações e estereótipos raciais.

A partir desse percurso sobre representações acerca de etnias não europeias objetos de etnocentrismo e xenofobia, que justificaram posições políticas e ações práticas no sentido de estabelecer a branquitude como estratégias de reprodução social de uma civilização europeia idealizada desde as concepções originárias da Europa Central, partirão para uma análise sobre a necessidade dessa mão de obra no Brasil.

4.1 Debates acerca do imigrante chinês: Necessidade da força de trabalho

Durante o século XIX, a proposta de imigração chinesa para o Brasil era um tema que suscitava intensos diálogos e debates entre os intelectuais brasileiros. Nessa época, também havia discussões sobre questões raciais, as quais procuravam adotar uma estratégia de branqueamento da população brasileira, por meio da imigração. Esse fato acabava gerando uma má reputação para a ideia da imigração chinesa aos olhos de alguns intelectuais. Portanto, analisaremos as argumentações dos defensores e opositores em relação a essa imigração.

A partir da Lei Eusébio de Queirós (1850), que determinou a proibição do comércio de escravos, e da Lei do Ventre Livre (1871), que concedeu a liberdade aos bebês filhos de mulheres escravizadas, a escravidão caminhava para o seu fim. Assim, os fazendeiros receavam que a falta de mão de obra escrava levasse às plantações ao colapso, e para evitar esse cenário, teriam que substituir os escravos africanos. De acordo com uma pesquisadora, nessa época acreditava-se que “a opção mais adequada seria o trabalhador estrangeiro, e o ideal seria que fosse o branco, europeu e católico” (CZEPULA, 2017, p. 70). No entanto, esses imigrantes não tinham interesse no Brasil, preferindo emigrar para países como Estados Unidos e Argentina, onde o clima e os salários eram mais compatíveis com as pretensões.

Kawassaki (2020) argumenta que nessa época os trabalhadores europeus se recusavam a aceitar as propostas que os fazendeiros faziam, pois não queriam fazer trabalho braçal e receber um salário baixo. Além disso, temiam sofrer os maus tratos que os escravos haviam sofrido. Desse modo, os poucos trabalhadores que aceitavam o trabalho cobravam um valor

muito alto, e muitos desses trabalhadores não se adaptavam aos climas dos locais do trabalho, visto que,

A saída foi importar mão de obra barata e chinesa, e neste primeiro momento, a racialização da mão de obra não era debatida no âmbito do governo como estratégia política, foi vista apenas como uma alternativa as necessidades momentâneas (KAWASSAKI, 2020, p. 19).

No ano de 1878 ocorreu o congresso agrícola, no Rio de Janeiro e em Recife, em que foram debatidas questões relacionadas à escassez de mão de obra. O congresso teve duração de cinco dias e nele foram abordados argumentos de natureza histórica, política, cientificista, racista, biológica e econômica, que deram ênfase aos debates. Durante esse evento, também houve discussões sobre a introdução de trabalhadores chineses, com defensores e opositores. Como resultado, ocorreram algumas disputas, das quais enfocaremos as questões raciais e econômicas.

Entre aqueles que se posicionaram contrários à imigração chinesa estava João Cardoso Meneses e Souza (1875), que considerava tal imigração como problemática, temendo os efeitos resultantes de uma “raça abastarda” dos chineses. Ele acreditava que essa raça iria mongolizar o país, argumentava-se que,

Queremos luz e o chim symboliza a treva; queremos moral e o chim é a encarnação da torpeza e da devassidão; queremos liberdade e o chim é a imagem do despotismo theocratico- a mais intolerável das autocracias; queremos vida e os chim nos aponta para a inacção e para a immobilidade sensibilização aterradora da morte; queremos robutez do corpo e virilidade de forças e o chim na taça do opio no inspido pilau nos mostra os mais debilitadores enervadores do vigor physico e da energia moral, queremos cultura adiantada e inteligência e o chim considera a enchada e a charrua primitiva com os instrumentos mais aperfeiçoados, e os progressos agrícolas do tempo confucio como a última palavra da sciencia agronomica; queremos caminhar pela estrada do futuro com a celeridade do wagon e o chim entende que o palaquim é o ideal da rapidez e a esse systema pretende ficar ligado ate a consumação dos séculos (SOUZA, 1875, p. 422 apud CZEPULA, 2017, p. 82-83).

Pinheiro, Xavier (1869) entrava em desacordo com os pensamentos de Meneses e Souza, argumentando que os chineses eram apenas um elemento de transição, porque após cumprirem seus trabalhos e ajudarem a impulsionar a economia brasileira, retornariam para seu país sem deixar prejuízos. E por mais que ele visse os chineses como uma raça inferior, devido a necessidade da época, acreditava que os trabalhadores chineses tinham os braços mais desejados, devido a habilidade e qualidade que eles possuíam. Portanto, Pinheiro Xavier acreditava que o fato de que os chineses aceitariam qualquer proposta de trabalho, mesmo

tendo em troca um retorno lucrativo muito baixo, seria algo muito benéfico para o Brasil, portanto, argumentava que:

É, pois, natural que aceitem de bom grado quaesquer propostas para “[...] obrem em outros paizes lucros, por muito remotos que da sua pátria estejam. Não os desacoroça a perspectiva das mais árduas tarefas, com tanto que possoam, ao cabo de alguns anos, acumular sobras de seus modestos salários” (PINHEIRO, 1869, p. 14).

Há também os argumentos de Victor Hugo Lunas Peres (2013, p.76), em que: “esses trabalhadores eram pensados e propostos apenas enquanto uma força de trabalho “substituta” e “transitória” como uma resposta possível e viável a então alardeada crise de “braços” que, cedo ou tarde, sobreviria com o fim da escravidão”.

Consoante a isto para os intelectuais que estavam preocupados com a crise de braços, não havia melhor opção senão a inserção dos imigrantes chineses no país, pois, os asiáticos eram vistos como a solução mais adequada para uma semi-servidão. Dessa forma, alguns intelectuais acabavam partilhando de uma visão semelhante a respeito da Ásia, como expressou Robert Conrad (1975),

[...] era visto como um continente que fervilhava com o tipo de indivíduo mais capaz para substituir a escravidão negra: não-europeu presumivelmente sem muita esperança de proteção de seu governo, uma vez que chegasse ao Brasil, trabalhador braçal, empobrecido, politicamente não sofisticado, servil, e acostumado com o baixo status, e mais importante, disposto a trabalhar por pouco (CONRAD, 1975, p. 43 apud PERES, 2013, p. 58).

Os chineses, por serem considerados trabalhadores que trabalhariam muito e receberiam um salário inferior ao dos trabalhadores nacionais, começaram a ser vistos como um perigo, como uma ameaça potencial para os trabalhadores locais, que começaram a temer perder os seus empregos. Dessa forma, não demorou muito para que a xenofobia no país aumentasse, uma vez que os imigrantes chineses passaram a ser vistos como uma ameaça no campo de trabalho, o que os tornou vítimas de xenofobia e discriminações (DEZEM, 2005).

De acordo com Rogerio Dezem (2005), a xenofobia que os Brasileiros desenvolveram em relação aos chineses tinha certa relação com o que ocorreu nos Estados Unidos. Lá, os trabalhadores chineses tornaram-se odiados, principalmente por questões econômicas. Um dos motivos para esse ódio estava relacionado à construção das ferrovias nos EUA, onde, frequentemente os imigrantes europeus faziam greves exigindo melhores condições de trabalho e salários. A partir dessa situação, os empregadores desses imigrantes chegavam a utilizar os chineses como uma desculpa, argumentando que eles estavam ali para substituir os

operários europeus a qualquer momento, aceitando trabalhar mais e receber um salário menor em troca. A partir daí, os chineses começaram a ser vistos como uma sub-raça perigosa entre os operários Ocidentais.

E esse estereótipo chegou até o Brasil com outros requintes, pois neste país os chineses começaram a ser vistos sob uma perspectiva etnocêntrica e xenofóbica, sendo julgados e considerados como uma raça de pessoas sujas, consumidoras de ópio, praticantes de suicídio, e assim por diante. Isso deixa claro que “o ódio contra a população estrangeira começa na ameaça econômica, porque as pessoas presumem que esses forasteiros aceitam salários menores e condições mais precárias de trabalho, reduzindo assim suas opções” (FARAGHER, 2016, p. 05 apud VIEIRA, 2022, p. 25).

De um lado, a aversão aos imigrantes chineses era frequentemente alimentada pela falta de compreensão por parte dos trabalhadores Brasileiros, que temiam o desconhecido e sentiam-se em competição por empregos com os chineses, gerando rivalidade em um momento de transformações econômicas e sociais. Por outro lado, alguns intelectuais Brasileiros enxergavam os trabalhadores chineses como uma excelente opção para impulsionar setores como agricultura, construção de ferrovias, mineração, entre outros.

A chegada dos primeiros imigrantes chineses registrados no Brasil começou por volta de (1810-1812), durante o reinado de D. João VI. Os chineses vieram trabalhar nas plantações de chá do Jardim Botânico no Rio de Janeiro, com o objetivo de transformar o chá em um produto de exportação lucrativo. No entanto, o primeiro contato entre brasileiros e chineses falhou devido às condições de trabalho, pois os Coolies eram submetidos a muitos castigos físicos por serem suspeitos de esconder segredos por trás dos métodos de plantio do chá.

Assim, muitos Coolies foram torturados e, incapazes de suportar, optavam por fugir ou cometer suicídio. Consequentemente, intelectuais como Bocaiuva começaram a ver os imigrantes chineses como: “inábeis” e “fracos” para o trabalho na lavoura, “amantes do jogo” “exigentes em seus salários” e de “natureza moral e pervertida”, destacou que a necessidade se sobrepõe ao preconceito (Elias, 1970, p. 85). Devido à má experiência dos primeiros imigrantes chineses no Brasil, tornou-se necessário debater sobre a presença dos trabalhadores chineses em Cuba, Peru e Estados Unidos, de forma a evidenciar os resultados positivos que essa imigração trouxe para esses países.

Neste século, muitos intelectuais apresentavam uma perspectiva desfavorável em relação à imigração chinesa, levando em consideração aspectos raciais e econômicos. Assim, alguns membros da elite Brasileira retratavam os trabalhadores chineses de maneira extremamente negativa. Para esses indivíduos, os chineses não eram vistos como imigrantes

nem como seres humanos, mas sim como uma mão de obra adequada para trabalho servil, devido à sua capacidade de adaptação ao clima, docilidade e disposição para receber baixos salários.

Devido a demanda por mão de obra, muitos chineses foram trazidos para o Brasil, como imigrantes que supririam essa necessidade. Inicialmente, os chineses eram contratados temporariamente para cumprir tarefas específicas, pois essa imigração era considerada uma solução temporária para a escassez do trabalho pesado. Além disso, para os intelectuais desse século, os chineses não estavam ali para se integrar a sociedade Brasileira, haja vista que,

Era consenso que o chinês seria apenas uma máquina de trabalho, e não um imigrante com direitos a se radicar e criar raízes: ele não viria para colonizar, mas como instrumento transitório de trabalho a baixo custo e não se misturaria a população (DEZEM, 2005, p. 101).

Assim, a elite branca acabou concordando que o imigrante chinês seria apenas uma máquina de trabalho, sem direito de se estabelecer ou criar raízes. Afinal, os chineses não estavam aqui no Brasil para colonizar, mas como instrumento temporário de trabalho de baixo custo e não teria qualquer convívio com a população em geral. Durante o congresso agrícola:

O político Quintino Bocaiuva foi o precursor da defesa dos coolies como alternativa ao trabalho escravo, não por acreditar que fossem melhores que os trabalhadores brancos, mas que custavam menos, defendendo a ideia de que o preconceito contra a raça amarela deveria dar espaço a resolução do problema da modernização (KAWASSAKI, 2020, p. 21).

Quintino Bocaiuva defendia a ideia de que o preconceito contra a raça amarela deveria ser superado para resolver o problema da crise da mão de obra, pois, a partir da chegada desses imigrantes, haveria um grande desenvolvimento econômico que beneficiaria o país. Em “*A crise na lavoura*” (1868) pode-se observar que os chineses eram vistos como imigrantes que serviriam como alternativa na substituição da mão de obra escrava. No debate intelectual outros autores concebiam que “na prática, o asiático era considerado inferior por importantes segmentos da sociedade brasileira, chegando, para muitos, a ser inferior aos próprios escravos” (SILVA, 2022, p. 33).

Joaquim Nabuco foi um político abolicionista que estava contra a imigração chinesa, portanto ele contrariava as ideias de Bocaiuva. Nabuco tinha como preocupação que os chineses ao entrarem em território brasileiro, mongolizassem o país, sendo algo símile e uma segunda edição da escravatura, sendo no seu julgamento até pior que a primeira, se acontecesse. Nabuco também apresentava ter uma visão etnocêntrica sobre os chineses, pois

temia que esses imigrantes trouxessem consigo seus costumes culturais, religiosos etc. que poderiam impactar a identidade do Brasil. Dessa forma, ele usou a seguinte justificativa para negar a vinda desses imigrantes, dado que,

Perguntei, em primeiro lugar, se os chins eram reclamados pela lavoura, e provei que não, a lavoura do norte não os quer, a lavoura do sul não os pediu. Mas, sendo os chins reclamados pela lavoura, serão eles convenientes? Não, por muitos motivos, Etnologicamente, porque vem criar um conflito de raças e degradar as existentes no país; economicamente, porque não resolvem o problema da falta de braços; moralmente porque vem introduzir em nossa sociedade essa lepra de vícios que infestas todas as cidades onde a imigração chinesa se estabelece; politicamente, afinal, porque em vez de ser a libertação do trabalho, não é se não o prolongamento, como até disse o ministro, do triste nível moral que o caracteriza e a continuação ao mesmo tempo da escravidão (NABUCO, 1879, p. 189 apud KAWASSAKI, 2020, p. 21).

Após Nabuco expressar claramente suas opiniões preconceituosas contra a imigração chinesa, percebeu que seu argumento sobre uma nova forma de escravidão chinesa não convencia aos demais. Portanto, “Nabuco precisava encontrar novos argumentos para evitar a imigração, passando a recorrer ao uso do medo da competição econômica e da miscigenação” (CZEPULA, 2017, p. 98).

As discussões em torno da imigração chinesa, tanto por parte de Nabuco quanto do governo, continuavam gerando debates. Quando Sinimbu conseguiu despachar uma delegação Brasileira para Londres com o intuito de discutir a imigração chinesa, Nabuco conseguiu fazer com que seus comentários, nos quais ele acusava o governo de desejar estabelecer uma nova forma de escravidão através da imigração chinesa, chegassem ao conhecimento da sociedade britânica antiescravagista.

Como consequência, a disseminação dos discursos de Nabuco sobre a escravidão dos trabalhadores chineses circulara amplamente no Reino Unido e chegaram ao conhecimento do ministro chinês, Tseng Chi-Ce, que negou as propostas do governo brasileiro (LESSER, 2001). Meio a esses debates, ficou perceptível que surgiram aqueles que se alinhavam e aqueles que se opunham quando se discutia a entrada de imigrantes chineses no Brasil.

Os intelectuais Brasileiros não se limitavam apenas aos embates políticos, mas também se envolviam em debates sobre questões econômicas, integração cultural, raça, preocupações com possíveis impactos no mercado de trabalho, competição comercial, entre outros aspectos. Todo esse contexto acabava transformando a imigração chinesa em um alvo evidente de xenofobia e discriminações, o que tornava a adaptação dos chineses à sociedade brasileira uma tarefa complexa.

Vale ressaltar, que, no início do governo republicano, o sentimento anti-chinês continuava presente, e resultou no decreto nº 528 de 28 de Junho de 1890, que determinava que africanos e asiáticos não pudessem entrar no Brasil sem autorização do Congresso Nacional. Apesar de não ter apresentado resultados práticos, é extremamente importante destacar o fato de o Estado ter iniciado uma política que dificultava a imigração de não-brancos, particularmente negros e asiáticos, ao mesmo tempo em que incentivava a imigração de europeus.

Em suma, a proibição da entrada de imigrantes chineses no país, evidencia o quanto as questões relacionadas à colonização estão intrinsecamente ligadas à construção de uma identidade nacional baseada no modelo europeu, orientada por uma elite preocupada em promover a homogeneização da nação, europeizando o Brasil. Contudo, passados dois anos, foi promulgado o decreto da lei nº 97 em 05 de Outubro de 1892, que autorizava a chegada de imigrantes do continente asiático, abarcando chineses e japoneses, ao Brasil. Assim, iniciaram-se conversações com o império japonês, que passou a ser encarado como uma nova fonte de braços para as grandes lavouras.

5 CONCLUSÃO

Ao longo do século XIX, torna-se evidente a existência de uma perspectiva etnocêntrica dominante na sociedade brasileira. Onde, as culturas tidas como "ocidentais" eram percebidas como superiores, resultando assim em discriminação e preconceitos contra aquelas pessoas que eram consideradas diferentes, como os imigrantes chineses, cuja cultura e aparência física diferiam da maioria dos brasileiros.

Nesse período, o Brasil vivenciava um processo de miscigenação, ao mesmo tempo em que buscava a branquitude como padrão de beleza e progresso. Por serem vistos como pertencentes a uma raça diferente, os chineses não se encaixavam nesses ideais e eram frequentemente marginalizados e ignorados pelos intelectuais que propagavam a ideologia do branqueamento.

Assim, o projeto governamental brasileiro de importar trabalhadores chineses para o Brasil não teve o êxito esperado. Apesar da intenção de trazer um grande número de imigrantes, poucos realmente chegaram ao longo deste século. Isso ocorreu devido a diversos obstáculos relacionados às diferenças culturais, às condições precárias de trabalho, ao descumprimento de contratos, à xenofobia, aos estereótipos e à falta de conhecimento sobre a cultura chinesa.

A ausência de proteção legal e de direitos trabalhistas acabou deixando os chineses vulneráveis a práticas injustas e exploração. Essas dificuldades levaram muitos desses trabalhadores a abandonarem seus empregos, possibilitando que alguns voltassem para a China e outros procurassem se estabelecer no território brasileiro. Esses aspectos foram contribuintes para o insucesso da imigração chinesa no Brasil.

Logo, esse tema apresenta uma relevância essencial no auxílio à consciencialização das pessoas acerca dos impactos gerados pela xenofobia na vida dos chineses, posto que essa abordagem ainda é pouco explorada. Desse modo, para além da xenofobia contra os chineses no século XIX, seria interessante conduzir um estudo sobre essas práticas xenofóbicas no século XXI, no qual poderíamos investigar a xenofobia contra os chineses durante a pandemia do Coronavírus, período esse que expôs claramente o racismo e a xenofobia existente contra os chineses no território brasileiro.

Desse modo, torna-se imprescindível reconhecer a árdua trajetória enfrentada pelos imigrantes chineses e o legado que deixaram. Assim, essa pesquisa buscou compreender, analisar, estudar, mas também realçar a importância da compreensão e valorização da diversidade e da história da imigração chinesa no Brasil, em vista dos silenciamentos desta

temática, sendo nitidamente os poucos estudos, mas que nos últimos anos vem ganhando maiores proporções nas pesquisas historiográficas. Sendo assim, através desta bagagem e de tantas outras, que possamos garantir futuras migrações e integrações não apenas no Brasil, mas em diversos países e continentes, de maneira mais justa, respeitosa e inclusiva na sociedade.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Marcelo Da Silva. Imigrantes chineses no rio de janeiro, história e imagens sociais. In; Bueno, André; Czepula, Kamila; Peres, Victor Hugo Luna; Porto, Ana Carolina Costa [orgs.] **Chineses no Brasil, Brasileiros na China: trajetórias em movimento**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Proj. Orientalismo/ UERJ, 2022. 246 p.

BERNADETE Ângela Lima. A imigração para o império do Brasil: um olhar sobre os discursos cerca dos imigrantes estrangeiros no século XIX. **Revista acadêmica Licencia & acturas° Ivoti**, v.5 n.2 p, 26-36, Julho/Dezembro, 2017.

BOCAYUVA, Quintino. **A crise na lavoura**. Rio de Janeiro, 1868. p. 23 (IEB/USP)

BOLSANELLO, M. A. Darwinismo social, eugenia e racismo "científico": sua repercussão na sociedade e na educação brasileira. **Educ. Rev.** Curitiba, n. 12, p. 153-165, 1996.

BRASIL. Atos do poder executivo. Decreto nº 4547, de 09 de julho de 1870. Coleção das leis do império do Brasil, Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1870. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp78.htm < Acessado em 02 de Outubro de 2023.

_____. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nasceram desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providência sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. Lei 2.040 de 28 de Setembro de 1871. Coleção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, 1871, v. 01, p. 147.

_____. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Lei 581 de 04 de Setembro de 1850. Coleção das Leis do Império do Brasil, Seção 16.07.1852, Rio de Janeiro, RJ, 1850, n. 01, v. 01, p. 267.

_____. Permite a livre entrada no território da República de imigrantes de nacionalidade chinesa e japonesa; autorisa o governo a promover a execução do tratado de 5 de setembro de 1890 com a china; a celebrar o tratado de comércio, paz e amizade com o Japão, e da outras providências atinentes a imigração daquellas procedências. Lei nº 97, de 5 de Outubro de 1892. Coleção das Leis do Brasil, v. 01, p. 104.

_____. Regulariza o serviço da introdução e localização de imigrantes na República dos Estados Unidos do Brasil. Decreto nº 528, de 28 de Junho de 1896. Decretos do governo provisório do Brasil, Rio de Janeiro, v. 01, Fascículo 06, p. 1424-1433, 1896.

Chang-Sheng, Shu. "Chineses no Rio de Janeiro". In: **Leituras da História Ciência e Vida**. Rio de Janeiro, ano II, n. 17, 2009, p. 44-53.

CHONG, J. Hijo de um país poderoso. La inmigración china a América (1850-1950). México: **Palabras de Clío**, 2008. p. 26

CHOU, Diego. Los chinos en Hispanoamérica, en: Cuadernos de Ciencias Sociales, Costa Rica: **FLACSO-Sede**, nº 124, 2002.

CONRAD, Robert. "The Planter Class and the Debate over Chinese Immigrant to Brazil, 1850-1893". **International Migration Review**, v.9, 1975.

CZEPULA, Kamila Rosa. **Os indesejáveis “chins”**: um debate sobre a imigração chinesa no Brasil Império (1878-1879). (Dissertação) Programa de Pós-Graduação em História pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2017.

DEZEM, R. **Matizes do amarelo: A Gênese dos Discursos Sobre os Orientais no Brasil (1878-1908)**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005.

ELIAS, Maria José. “Introdução ao estudo da imigração chinesa”. **Anais do Museu Paulista**, tomo XXIV, EDUSP, São Paulo, 1970, p. 85.

FARAH, P. Combates a xenofobia, o racismo e intolerância. **Revista USP**, São Paulo, n. 114, p. 11-30, jul./set. 2017.

GOBINEAU, Comte de. *Essai sur l'inégalité des Races Humaines*. (1ª ed. 1854). Paris: **Firmin-Didot & Cie**, 1940.

GUEDES, Gilberto Araújo. et al. O etnocentrismo e a construção do racismo. **Periódico científico outras palavras**, v.10, n. 01, 2014, p. 36-47.

HAASE, V. G.; PINHEIRO-CHAGAS, P.; ARANTES, E. A. A natureza e a criação da xenofobia: uma perspectiva da neurociência cognitiva social. Gerais: **Revista Interinstitucional de Psicologia Belo Horizonte**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 53-66, 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/gerais/v2n2/v2n2a02.pdf> <Acessado em 31 de Outubro de 2023.

KAWASSAKI De Oliveira, Amanda. **Traços: Jornalismo em quadrinhos sobre discriminação racial contra pessoas amarelas**. Curitiba, 2020. p. 65. Trabalho de conclusão de curso (Jornalismo) Universidade Positivo.

LACERDA, João Batista. *Sur Les Metis Au Brésil*. Paris, imprimerie Devougue, 1911.

LEITE, José Roberto Teixeira. *A china no brasil*: influências, marcas, ecos e sobrevivências chinesas na sociedade e na arte brasileiras. Campinas: **editora da Unicamp**, 1999.

LESSER, J. A negociação da identidade nacional: minorias e a luta pela etnicidade no Brasil. **Editora Unesp**, SP, 2001.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. 3ª ed. Ícone. 1997.

Mac Cord, Marcelo. “Mão de obra chinesa em terras brasileiras nos tempos joaninos: experiências, estranhamentos, contratos, expectativas e lutas”. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 57, p. 151-185, 2018.

MAESIMA, Cacilda. **Japoneses, Multietnicidade e Conflito na Fronteira: Londrina, (1930/1958)**. 2012. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

MARCONI, Marina de Andrade; PRESOTTO, Zélia Maria Neves. *Antropologia: uma introdução*. São Paulo: **Atlas**, 2005, p.32.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

MUNG, Emmanuel Ma. *La diasporachinoise – géographie d'une migration*, Paris: Ophrys, 2000.

NABUCO, Joaquim. **Discursos Parlamentares 1879**. Câmara dos Deputados Centro de

documentação e informação-Coordenação de Publicações. Brasília, 1983.

PERES, Victor Hugo Luna. **Os “chins” nas sociedades tropicais de plantação: estudo das propostas de importação de trabalhadores chineses sob contrato e suas experiências de trabalho e vida no Brasil (1814-1878)**. 2013. 170 f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

PINHEIRO, Xavier. A Importação de Trabalhadores Chins: memória apresentada ao Ministro da Agricultura, Comercio e Obras Públicas e impressa por sua ordem. Rio de Janeiro: **Typ. de João Ignácio da Silva**, 1869.

REIS, Fabio Tofolo. **O projeto do império do brasil para promover a importação de mão de obra chinesa: uma análise das representações das elites brasileiras acerca do chines (1870-1883)**. São Leopoldo, 2020. p. 218. Tese de Mestrado (História) Universidade do vale do Rio dos Sinos.

ROBERTS, J. A. G. **História da China**. Lisboa: Texto & Grafia, 2011.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Salvador, Livraria Progresso Editora, 1957, p. 90.

SAID, Edward. **Orientalismo – A invenção do Oriente pelo Ocidente**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEYFERTH, Giralda. Os paradoxos da miscigenação: observações sobre o tema imigração e “Raça” no Brasil. **Estudos afro-asiáticos**, n. 20, 1991.

SHIZUNO, Elena Camargo. **Imigração Japonesa no Brasil: os indesejáveis necessários**. Curitiba, 2008, n. 08, p.69-94.

SOUZA, Colatino Marques. O Trabalho dos Chins no Norte do Brazil, especialmente na Amazônia. Brasília: Typ. A Vapor de Almeida Marques, 1891. **BN (Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro)**.

SOUZA, João Cardoso de Menezes e. Teses sobre colonização do Brazil: projeto de solução às questões sociaes, que se prendem a este difícil problema. Rio de Janeiro: **Typografia Nacional**, 1875.

TRATADO DE AMIZADE, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO COM A CHINA, 1881. In: GARCIA, Eugênio Vargas. **Diplomacia Brasileira E política externa: documentos históricos (1493-2008)**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

TUCCI, Maria Luiza. **Tratados de intolerância no Brasil. Do racismo tradicional ao racismo moderno (1822-1922)**. São Paulo 2009.

VIEIRA, Patricia Solange Tavares. **Xenofobia no Brasil: revisão de literatura e relato de experiência**. Rio de Janeiro, 2022, (Monografia) em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

YANG, Alexander Chung Yang. O Comércio dos —Coolie|| (1819-1920). **Revista de História Brasil**, ed. 56, nº 112, 1977.